4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MEDIPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG,** inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.285.036/0001-85, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. ***NADIA CRISTINA DIAS DUARTE***, portador do CPF nº ***683.673.416-00***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***MEDIPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA***, com sede à R. R MARIA CURUPAITI nº ***441, SL. 6005 BLOCO G*** Bairro ***Vila Ester***, São Paulo/SP, CEP 02.452-001, Tel: (31) 3118-4931 contato@nedplus.med.br inscrito no **CNPJ n° 27.243.049/0001-21**, neste ato representado por **VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº031.101.006-73 **,** doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2019, PREGÃO ELETRONICO 053/2019** elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 293/2019, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e aplicação de reajuste 7,19% INPC[1] acumulado últimos 12 meses, nos termos do Inc. XI art. 40 da Lei 8666/93 e do Parágrafo Terceiro da Clausula Quarta do Contrato 293/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/10/2022 até o dia 11/10/2023.

[1] Fonte:
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202209/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado
https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2022/10/11/inpc-de-setembro-cai-032-ante-queda-de-031-em-agosto-revela-ibge.htm

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMIE:68367341600

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência contratual e do reajuste de que trata a Clausula Primeira, o presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 28.962.969,7152 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) conforme planilha orçamentária Anexo I.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.2051.2166 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 102 Ficha 1683 ; Fonte 155 Ficha 2093 ; Fonte 159 Ficha 1682

10.302.2051.2165 MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
Fonte 102 Ficha 1653; Fonte 155 Ficha 1654; Fonte 159 Ficha 1655

10.302.2051.2718 MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - ATENCAO DOMICILIAR
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte 159 Ficha 1765

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 11 de Outubro de 2022.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600
Dados: 2022.10.14 10:47:27 -03'00'

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA:03110100673

Assinado de forma digital por VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA:03110100673

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal
do Contratado

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

ANEXO I

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd Contrato	Qtd Acrescimo 2° Aditivo	Qtd Atualizada	Preço Unitário	Total	Preço Unitário Renovação Reajustado 7,19% INPC acumulado 12 meses	Valor total Renovação
1	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO Regime contínuo e ininterrupto	Serviço	140160	35040	175.200	R$ 123,5285	R$ 21.642.193,2000	R$ 132,4102	R$ 23.198.267,04
2	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO - item 3.2.1.2 - Regime horizontal, alternando-se em dois turnos de 6 (seis) horas por dia	Serviço	8760		8.760	R$ 126,3903	R$ 1.107.179,0280	R$ 135,4778	R$ 1.186.785,528
3	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO - item 3.2.1.3 - Regime horizontal, 6 (seis) horas por dia,	Serviço	2190		2.190	R$ 126,4003	R$ 276.816,6570	R$ 135,4885	R$ 296.719,815
4	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO - item 3.2.1.4 - Escala de reforço,	Serviço	8760		8760	R$ 126,3903	R$ 1.107.179,0280	R$ 135,4778	R$ 1.186.785,528
5	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO - item 3.2.1.5 - Escala de reforço,	Serviço	17520	4380	21900	R$ 126,4003	R$ 2.768.166,5700	R$ 135,4885	R$ 2.967.198,15
6	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO - item 3.2.1.6 - Regime de visita	Serviço	939		939	R$ 126,3903	R$ 118.680,4917	R$ 135,4778	R$ 127.213,6542
VALOR TOTAL							**R$ 27.020.214,97**		**R$28.962.969,7152** [2]

[2] Diferenças de valor irrisório entre o valor obtido na planilha e o valor obtido aplicando reajuste de sobre o valor global contratual anterior podem ocorrer devido ao arredondamento pela necessidade de reduzir a dízima ao máximo de 4 (quatro) casas decimais.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME:68367341600